

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG: 158134)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos agrícolas e agropecuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 199.834,16 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/07/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES10
7. DA FASE DE JULGAMENTO15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA21
11. DOS RECURSOS22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS26

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

EDITAL – COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 13/2024)
(Processo Administrativo n.º 23289.000366/2023-08)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos agrícolas e agropecuários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos V do art. 3º, do Dec. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

1.4. **Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. **A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens (exceto item 88), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
licitacoes@ifs.edu.br

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto na tabela do item 1.1. do Termo de Referência.

5.1.5. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.21. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. (SUPRESSÃO)

5.8. (SUPRESSÃO)

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. (SUPRESSÃO)

5.12. (SUPRESSÃO)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
licitacoes@ifs.edu.br

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
licitacoes@ifs.edu.br

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. (SUPRESSÃO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. (SUPRESSÃO)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (SUPRESSÃO)

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. (SUPRESSÃO)

7.13. (SUPRESSÃO)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
licitacoes@ifs.edu.br

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. (SUPRESSÃO)

8.10. (SUPRESSÃO)

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até cinco dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. **As atas serão assinadas digitalmente, mediante cadastro realizado através do SEI – Sistema Eletrônico de Informação, após a convocação do pregoeiro via e-mail com as devidas orientações.**

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ifs.edu.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos e-mails diana.canuto@ifs.edu.br com cópia para licitacoes@ifs.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	158392-INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C. S.CRISTOVÃO	CHRISTIAN ALLEY DE ARAGAO ALMEIDA	11/07/2024 15:06 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000366/2023-08

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos agrícolas e agropecuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	CATMAT
01	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6, ROLO COM 700 G.	UNIDADE	40	28,43	1.137,20	206992
02	CAIXA NÚCLEO: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	UNIDADE	15	229,27	3.439,05	452524
03	CONJUNTO COMPLETO DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA, SUPORTA ATÉ 40 LAVAGENS, TAMANHO G.	UND	22	89,77	1.974,94	276196
04	ENXADECA (ENXADA ESTREITA). CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO OLHO = 38 MM; PRODUZIDAS EM AÇO-CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, POSTURA ELETROESTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. PRODUTO DE USO AGRÍCOLA.	UND	3	84,21	252,63	226832

05	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA ; TIPO: GARFO DESOPERCULADOR; MATERIAL: AÇO INÓX AISI 304; APLICAÇÃO: ATIVIDADES APÍCOLAS	UNIDADE	7	186,31	1.304,17	466306
06	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO – APICULTURA; MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: SUPORTE PARA COLMÉIA, TIPO: CAIXA DE NÚCLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	UND	7	223,25	1.562,75	452524
07	FARELO DE SOJA PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM 46% DE PROTEÍNA MÍNIMA. COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO COM 50 KG.	SACO DE 50KG	236	121,45	28.662,20	246740
08	FARELO DE TRIGO PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 14%, FIBRA BRUTA OU MATÉRIA FIBROSA MÁX. 15%, CÁLCIO MÁX. 0,66% E FÓSFORO MIN. 0,36%. COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. SACO COM 30 KG.	SACO DE 30KG	150	56,97	8.545,50	293606
09	FOSFETO DE ALUMÍNIO 570G/KG(57%M/M) INGREDIENTES INERTES 450G/KG (43%M/MM) SACHÊ COM 03 PASTILHAS DE 03 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 09 GRAMAS .TIPO: GASTOXIN.	SACHÊ	55	132,99	7.314,45	381385
10	GARRAFA ; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 500 ML; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LIQUIDOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCA LACRE R 28 MM; COR: BRANCA	UND	1300	3,28	4.264,00	461335
11	LIMA CHATA PARA FERRAMENTAS, COMPRIMENTO 16CM	UND	15	44,77	671,55	225675
12	MACHADO, MATERIAL AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA 14 CM, PESO 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM.	UNIDADE	8	91,46	731,68	247002
13	FORMÃO; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	4	115,67	462,68	292780

	NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM, BITOLA: PADRÃO					
14	COMEDOIRO AVE; MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 5 KG, TIPO: TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ABA ANTI-UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	10	120,98	1.209,80	274962
15	POSTE DE MADEIRA TIPO: CÔNICO, VARIEDADE: EUCALÍPTO, COMPRIMENTO: 4 METROS, DIÂMETRO MÍNIMO: 21 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATADO EM AUTOCLAVE	UND	20	410,00	8.200,00	605824
16	PREGO POLIDO, COM CABEÇA, PARA MADEIRA. NO TAMANHO 15X15MM.	KG	35	19,18	671,30	396988
17	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 14 X 18, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG	20	62,07	1.241,40	214365
18	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 15 X 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG	10	65,86	658,60	214369
19	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 16 X 27, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG	10	30,96	309,60	214370
	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 2850 KCAL, ESPÉCIE ANIMAL: AVES MÉDIO PORTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 16,5, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 6, DOSAGEM MÁXIMA					

20	CÁLCIO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁCIDO LINOLÉICO MÁXIMO 2%, FÓSFORO MÍNIMO 0,40%, TIPO: EXTRUSADA, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO TOTAL: 0,70 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG	UND	10	172,83	1.728,30	335001
21	RAÇÃO CONCENTRADA AVES. INGREDIENTES: VITAMINAS E SAIS MINERAIS, APLICAÇÃO: AVE EM FASE DE POSTURA, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA 26,5% A 27,5% UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 40 KG	SACO 40 KG	10	156,88	1.568,80	310508
22	REGADOR REFORÇADO; COM BICO E GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 12 LITROS.	UNIDADE	15	22,32	334,80	355376
23	SAL MINERAL PRA OVINOS E CAPRINOS COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: Vitamine A (mín) 450.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 135.000 UI/kg; Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg; Cálcio (mín.) 100 g/kg; Cálcio (máx.) 160 g/kg; Fósforo (mín.) 60 g/kg; Sódio (mín.) 140 g/kg; Magnésio (mín.) 8.000 mg/kg; Manganês (mín.) 1.400 mg/kg; Ferro (mín.) 360 mg/kg; Zinco (mín.) 2.500 mg/kg; Cobalto (mín.) 40 mg/kg; Cobre (mín.) 675 mg /kg; Iodo (mín.) 40 mg/kg; Selênio (mín.) 13 mg /kg; Cromo (mín.) 0.30 mg/kg; Flúor (máx) 800 mg/kg. Saco de 20 kg	SACO 20KG	33	141,66	4.674,78	458118
24	SAL MINERAL; INGREDIENTES: CÁLCIO MÍNIMO 135,00 G, CÁLCIO MÁXIMO 165,00 G; FÓSFORO. APLICAÇÃO: BOVINOS DE LEITE	KG	500	14,8	7.400,00	474495
25	SAL MINERAL; INGREDIENTES: NDT 602 G; PROTEÍNA BRUTA 266,00 G; CÁLCIO MÍNIMO 135,00 G, CÁLCIO MIN. APLICAÇÃO: BOVINOS NA FASE DE RECREIA	KG	510	88,94	45.359,40	474494
26	SEMENTE DE CAPIM ARUANA - PANICUM MAXIMUM. COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A	SACO 15KG	5	869,79	4.348,95	485246

	PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.					
27	SEMENTE DE CAPIM BRACHIARIA MARANDU (BRACHIARIA BRIZANTHA), VIABILIDADE MÍNIMA DE 60%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRADA NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO 20 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	SACO 20KG	6	959,86	5.759,16	402201
28	SEMENTE DE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM), ADAPTADO AS CONDIÇÕES DO NORDESTE, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 20 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO 20KG	17	687,44	11.686,48	411137
29	SEMENTE DE CAPIM TANZÂNIA, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO COM 15 KG	17	504,96	8.584,32	388597
30	SERROTE PODA APLICAÇÃO: AGRICULTURA, COMPRIMENTO LÂMINA: 14, MATERIAL TUBO: AÇO, FORMATO TUBO: REDONDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	10	127,15	1.271,50	214060
31	TELA PARA AVIÁRIO REFORÇADA, FIOS DE ARAME GALVANIZADO, CAMADA PESADA DE ZINCO, COM MALHA DE 01 POLEGADA MM, COM ALTURA DE 2,80M DE ALTURA, FIO 18, À PROVA DE ENTRADA DE PÁSSAROS.	M²	420	19,32	8.114,40	251801

32	TELA, MATERIAL POLIETILENO 50% E ALUMINET 50%, DIMENSÕES 6X100 METROS, COR VERDE, APLICAÇÃO SOMBREAMENTO EM ESTUFA AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA.	ROLO 100 M	11	2.399,07	26.389,77	374588
VALOR TOTAL					R\$ 199.834,16	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata SRP., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergências entre as especificações dos itens descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Declaramos a essencialidade e o interesse público da contratação de acordo com a justificativa da necessidade apontada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000009/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA	IV) Classe/Grupo		V) Identificador da Futura Contratação:
107	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
108	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
109	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
110	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022

111	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
112	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
113	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
114	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
115	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
116	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
117	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
118	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158692-7/2022
119	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	158692-7/2022
120	8720	FERTILIZANTES	158692-7/2022
121	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
122	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158692-7/2022
123	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
124	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158692-7/2022
125	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
126	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158692-7/2022
127	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158692-7/2022
128	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
129	5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	158692-7/2022
130	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158692-7/2022

131	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
132	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
133	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
134	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
135	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
136	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
137	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
138	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
139	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
140	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
141	8720	FERTILIZANTES	158692-7/2022
142	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
143	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
144	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
145	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
146	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
147	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
148	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
149	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158692-7/2022
150	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158692-7/2022
151	9160	CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS	158692-7/2022

152	5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	158692-7/2022
153	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
154	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
155	8720	FERTILIZANTES	158692-7/2022
156	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158692-7/2022
157	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
158	8720	FERTILIZANTES	158692-7/2022
159	8720	FERTILIZANTES	158692-7/2022
160	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158692-7/2022
161	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
162	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
163	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
164	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
165	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
166	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158692-7/2022
405	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-15/2022
406	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-15/2022
407	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-15/2022
459	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-15/2022
460	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-15/2022
794	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-43/2022

800	3770	SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS	158392-43/2022
831	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-43/2022
832	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-43/2022
847	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-43/2022
869	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-43/2022
1016	8720	FERTILIZANTES	158392-14/2022
1017	5315	PREGOS, CHAVETAS E PINOS	158392-14/2022
1021	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022
1022	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1028	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022
1035	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022
1040	8720	FERTILIZANTES	158392-14/2022
1043	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022
1044	8105	SACOS E BOLSAS	158392-14/2022
1045	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	158392-14/2022
1046	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	158392-14/2022
1047	7810	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	158392-14/2022
1048	7810	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	158392-14/2022

1049	7240	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	158392-14/2022
1053	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	158392-14/2022
1062	7290	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	158392-14/2022
1068	8105	SACOS E BOLSAS	158392-14/2022
1070	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1073	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1078	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1079	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1080	4020	CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES	158392-14/2022
1081	5180	JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	158392-14/2022
1085	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1086	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1087	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1088	5130	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1097	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022

1098	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022
1102	5660	CERCAS, GRADES E PORTÕES	158392-14/2022
1104	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-14/2022
1108	5660	CERCAS, GRADES E PORTÕES	158392-14/2022
1112	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1117	8105	SACOS E BOLSAS	158392-14/2022
1128	8105	SACOS E BOLSAS	158392-14/2022
1129	8105	SACOS E BOLSAS	158392-14/2022
1131	9905	CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	158392-14/2022
1136	5315	PREGOS, CHAVETAS E PINOS	158392-14/2022
1137	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-14/2022
1259	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1260	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1261	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1262	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1264	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1266	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1267	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022
1268	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022

1270	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1271	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1272	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1273	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1274	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1275	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1276	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1277	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1278	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1279	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1280	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022
1281	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022
1282	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022
1283	8720	FERTILIZANTES	158392-11/2022
1284	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1285	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1286	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022
1287	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	158392-11/2022
1288	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022
1289	8720	FERTILIZANTES	158392-11/2022
1290	9160	CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS	158392-11/2022

1291	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1292	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1293	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1294	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1295	8720	FERTILIZANTES	158392-11/2022
1296	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1297	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1298	8720	FERTILIZANTES	158392-11/2022
1299	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1300	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1301	5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	158392-11/2022
1302	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1303	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022
1304	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022
1305	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1306	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1307	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022
1308	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1309	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1310	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022
1311	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022

1312	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	158392-11/2022
1313	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1314	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1315	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1316	6810	PRODUTOS QUÍMICOS	158392-11/2022
1317	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1318	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1319	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1320	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1321	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1322	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-11/2022
1323	8730	SEMENTE E MUDAS DE PLANTAS	158392-11/2022
1443	8105	SACOS E BOLSAS	158392-856/2022
1444	8315	MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA	158392-856/2022
1445	3770	SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS	158392-856/2022
1446	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1447	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1448	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1449	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022

1450	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1451	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1452	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1454	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	158392-856/2022
1457	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-856/2022
1458	8110	TAMBORES E LATAS	158392-856/2022
1459	5660	CERCAS, GRADES E PORTÕES	158392-856/2022
1460	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-856/2022
1462	8105	SACOS E BOLSAS	158392-856/2022
1463	8105	SACOS E BOLSAS	158392-856/2022
1464	8145	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	158392-856/2022
1465	9905	CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	158392-856/2022
1466	3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	158392-856/2022
1467	5335	TELAS METÁLICAS	158392-856/2022
1468	5660	CERCAS, GRADES E PORTÕES	158392-856/2022
1471	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1472	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1473	7810	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	158392-856/2022

1474	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1475	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1476	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1477	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1478	7810	EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	158392-856/2022
1479	8115	CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	158392-856/2022
1480	5510	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA	158392-856/2022
1481	9390	PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS	158392-856/2022
1483	4720	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS	158392-856/2022
1484	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	158392-856/2022
1485	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1486	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1487	8720	FERTILIZANTES	158392-856/2022
1488	7240	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	158392-856/2022
1489	9390	PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS	158392-856/2022
1490	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158392-856/2022
1506	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-857/2022

1677	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	158392-51/2022
1678	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-51/2022
1679	8710	FORRAGENS E ALIMENTOS	158392-51/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14.1. A garantia não será exigida por não se tratar de aquisições de pronta entrega.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues no prazo de 15 dias após o envio da nota de empenho, de acordo com a demanda do contratante no prazo de vigência da ATA SRP (sistema de Registro de Preços) e nas quantidades máximas e mínimas conforme tabela do anexo I.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO: Rodovia Br 101, KM 97, Bairro Quissamã, São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000

5.3.2. CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA: Povoado Piabas, S/N, Zona rural, Nossa Senhora da Glória - SE, CEP: 49.680-000

5.3.3. CAMPUS POÇO REDONDO: Rodovia SE 206. Zona Rural. Poço Redondo - SE. EP: 48.810-000.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Os atestados constar o fornecimento de itens de mesma natureza ou similaridades aos itens deste processo

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.120,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.120,75 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 .

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. SUPRIMIDO

10.3. SUPRIMIDO

10.4. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preço.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTIAN ALLEY DE ARAGAO ALMEIDA

GERENTE DE PRODUÇÃO



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 12:43:24.

MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY

DIRETOR GERAL



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 15:06:45.

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA PRA REMARCAÇÃO DO PREGÃO - INSUMOS AGRICOLAS.pdf (70.89 KB)

**Anexo I - QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA
PRA REMARCAÇÃO DO PREGÃO - INSUMOS
AGRICOLAS.pdf**

Anexo I - Quantitativos por local de entrega

TABELA DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		CAMPUS POÇO REDONDO	
			QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6, ROLO COM 700 G.	UNIDADE	5	30	-	-	2	10
02	CAIXA NÚCLEO: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	UNIDADE	2	10	-	-	1	5
03	CONJUNTO COMPLETO DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA, SUPORTA ATÉ 40 LAVAGENS, TAMANHO G.	UND	3	17	-	-	1	5
04	ENXADECA (ENXADA ESTREITA), CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO OLHO = 38 MM; PRODUZIDAS EM AÇO-CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, POSTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. PRODUTO DE USO AGRÍCOLA.	UND	1	2	-	-	1	1
05	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA : TIPO: GARFO DESOPERCULADOR; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304; APLICAÇÃO: ATIVIDADES APÍCOLAS	UNIDADE	2	5	-	-	1	2
06	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO - APICULTURA; MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: SUPORTE PARA COLMÉIA, TIPO: CAIXA DE NÚCLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	UND	-	-	2	5	1	2
07	FARELO DE SOJA PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM 46% DE PROTEÍNA MÍNIMA, COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO COM 50 KG.	SACO DE 50KG	20	200	5	30	2	6
08	FARELO DE TRIGO PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 14%, FIBRA BRUTA OU MATÉRIA FIBROSA MÁX. 15%, CÁLCIO MÁX. 0,66% E FÓSFORO MIN. 0,36%, COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. SACO COM 30 KG.	SACO DE 30KG	20	130	5	20	-	-
09	FOSFETO DE ALUMÍNIO 570G/KG(57%MM) INGREDIENTES INERTES 450G/KG (43%MM) SACHÊ COM 03 PASTILHAS DE 03 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 09 GRAMAS. TIPO: GASTOXIN.	SACHÊ	10	50	2	5	-	-
10	GARRAFA ; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 500 ML; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCA LACRE R 28 MM; COR: BRANCA	UND	200	1000	100	300	-	-
11	LIMA CHATA PARA FERRAMENTAS, COMPRIMENTO 16CM	UND	2	10	-	-	1	5
12	MACHADO, MATERIAL AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA 14 CM, PESO 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM.	UNIDADE	1	5	-	-	1	3
13	FORMÃO: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM, BITOLA: PADRÃO	UND	-	-	2	4	-	-
14	COMEDOURO AVE; MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 5 KG, TIPO: TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ABA ANTI-UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	-	-	2	10	-	-
15	POSTE DE MADEIRA TIPO: CÔNICO, VARIEDADE: EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 4 METROS, DIÂMETRO MÍNIMO: 21 CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATADO EM AUTOCLAVE	UND	-	-	5	20	-	-
16	PREGO POLIDO, COM CABEÇA, PARA MADEIRA. NO TAMANHO 15X15MM.	KG	5	25	-	-	2	10
17	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 14 X 18, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG	3	10	3	5	2	5
18	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 15 X 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG	3	5	3	5	-	-
19	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 16 X 27, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG	3	5	3	5	-	-
20	RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 2850KCAL, ESPÉCIE ANIMAL: AVES MÉDIO PORTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 16,5, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 6, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁCIDO LINOLÉICO MÁXIMO 2%, FÓSFORO MÍNIMO 0,40%, TIPO: EXTRUSADA, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO TOTAL: 0,70 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG	UND	-	-	3	10	-	-
21	RAÇÃO CONCENTRADA AVES. INGREDIENTES: VITAMINAS E SAIS MINERAIS, APLICAÇÃO: AVE EM FASE DE POSTURA, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA 26,5% A 27,5% UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 40 KG	SACO 40 KG	-	-	3	10	-	-
22	REGADOR REFORÇADO; COM BICO E GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 12 LITROS.	UNIDADE	5	15	-	-	-	-

23	SAL MINERAL PRA OVINOS E CAPRINOS COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: Vitamine A (min) 450.000 UI/kg; Vitamina D3 (min.) 135.000 UI/kg; Vitamina E (min.) 1.000 UI/kg; Cálcio (min.) 100 g/kg; Cálcio (máx.) 160 g/kg; Fósforo (min.) 60 g/kg; Sódio (min.) 140 g/kg; Magnésio (min.) 8.000 mg/kg; Manganés (min.) 1.400 mg/kg; Ferro (min.) 360 mg/kg; Zinco (min.) 2.500 mg/kg; Cobalto (min.) 40 mg/kg; Cobre (min.) 675 mg/kg; Iodo (min.) 40 mg/kg; Selênio (min.) 13 mg/kg; Cromo (min.) 0.30 mg/kg; Flúor (máx) 800 mg/kg. Saco de 20 kg	SACO 20KG	5	30	1	3	-	-
24	SAL MINERAL; INGREDIENTES: CÁLCIO MÍNIMO 135,00 G, CÁLCIO MÁXIMO 165,00 G; FÓSFORO. APLICAÇÃO: BOVINOS DE LEITE	KG	20	500	-	-	-	-
25	SAL MINERAL; INGREDIENTES: NDT 602 G; PROTEÍNA BRUTA 266,00 G; CÁLCIO MÍNIMO 135,00 G, CÁLCIO MIN. APLICAÇÃO: BOVINOS NA FASE DE RECRIA	KG	30	500	5	10	-	-
26	SEMENTE DE CAPIM ARUANA - PANICUM MAXIMUM. COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO 15KG	1	3	1	1	1	1
27	SEMENTE DE CAPIM BRACHIARIA MARANDU (BRACHIARIA BRIZANTHA), VIABILIDADE MÍNIMA DE 60%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRADA NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	SACO 20KG	1	5	-	-	1	1
28	SEMENTE DE CAPIM MOMBAGA (PANICUM MAXIMUM), ADAPTADO AS CONDIÇÕES DO NORDESTE, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO 20KG	1	15	1	1	1	1
29	SEMENTE DE CAPIM TANZÂNIA, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO COM 15 KG	1	15	-	-	1	2
30	SERROTE PODA APLICAÇÃO: AGRICULTURA, COMPRIMENTO LÂMINA: 14, MATERIAL TUBO: AÇO, FORMATO TUBO: REDONDOUNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	2	5	2	5	-	-
31	TELA PARA AVIÁRIO REFORÇADA, FIOS DE ARAME GALVANIZADO, CAMADA PESADA DE ZINCO, COM MALHA DE 01 POLEGADA MM, COM ALTURA DE 2,80M DE ALTURA, FIO 18, À PROVA DE ENTRADA DE PÁSSAROS.	M²	50	320	20	100	-	-
32	TELA, MATERIAL POLIETILENO 50% E ALUMINET 50%, DIMENSÕES 6X100 METROS, COR VERDE, APLICAÇÃO SOMBREAMENTO EM ESTUFA AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA.	ROLO 100 M	1	4	1	3	1	4

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23289.000366/2023-08

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos agrícolas e agropecuários, tem como objetivo a manutenção dos setores produção agropecuária do IFS Campus São Cristóvão, dando ênfase aos processos pedagógicos, onde os alunos participam de forma efetiva das atividades práticas, as quais para serem realizadas precisam dos itens listados, a serem adquiridos neste processo licitatório.

Os itens listados, são imprescindíveis para manter a rotina diária dos setores agropecuários, nas atividades de produção e manutenção, pois o Campus São Cristóvão tem a peculiaridade, em relação a outros Campi, de ser uma fazenda-escola e portanto, tem necessidades que variam a cada estação do ano, intempéries e acompanha também o calendário escolar, onde as atividades de campo tendem a ser concentradas, para que o aluno possa vivenciar os conteúdos adquiridos e compartilhados em sala de aula, através de atividades práticas.

Nesse sentido, as aquisições dos itens solicitados tornam-se indispensáveis para suprir o déficit dos recursos materiais essenciais para o manejo adequado dos animais e das culturas agrícolas do Campus e a boa execução das práticas pedagógicas necessárias a formação dos alunos, portanto a falta dos materiais, interfere diretamente no manejo dos animais e no aprendizado educacional dos discentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão - Setor Gerência de Produção	Christian Alley de Aragão Almeida
Instituto Federal de Sergipe - Campus Nossa Senhora da Glória - Setor Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária	Marconi Bomfim de Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens deverão conter prazo de validade, manual de instrução em português e a garantia prevista na legislação vigente.

As empresas que participarão da licitação deverão ser legalmente estabelecidas no país, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e anexos

Soluções de mercado: Os itens pretendidos por se tratarem de produtos de uso comum, estão disponíveis no comércio, podendo ser fornecidos por diversas empresas nacionais.

5. Levantamento de Mercado

Após levantamento das possibilidades de aquisições, constatou-se que a realização de pregão SRP é a única possibilidade viável, tendo em vista que não é possível realizar uma dispensa de licitação devido o valor da contratação ser alto. A possibilidade de adquirir os itens por adesão a Atas SRPs também foi descartada tendo em vista a falta de ATAS vigentes para todos os itens e também pela falta de disponibilidade orçamentária.

6. Descrição da solução como um todo

Com a aquisição dos itens descritos nesta contratação os profissionais auxiliares de campo, os técnicos, os discentes e docentes do Campus São Cristóvão poderão realizar atividades com culturas agrícolas com fins pedagógicos. A solução que agrega maior eficácia e economicidade é a aquisição dos produtos (ferramentas, insumos, produtos agropecuários).

Após este estudo preliminar, será elaborado e anexado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado nas fases de planejamento e gestão do contrato (Neste caso o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho), Termo de Referência e Edital com seus respectivos anexos, facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Para o fornecimento dos produtos solicitados, a empresa deverá:

- Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- Aguardar a solicitação do pedido feito pelo requisitante do Instituto por meio de e-mail;
- Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Acompanhar a sugestão do cronograma de entrega (em anexo), visto que, não deverá ser entregue nenhum item para o Instituto sem solicitação prévia do setor requisitante;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao campus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos materiais de consumo solicitados foram estimados baseado nas necessidades dos setores de produção, manejo sanitário e cuidados necessários para com os animais existentes nos setores da bovinocultura, ovinocultura, caprinocultura, avicultura e suinocultura.

O quantitativo foi obtido através do levantamento em conjunto com os responsáveis pelos setores de produção do Campus São Cristóvão.

Conforme orientação da DSC, também foi realizada consulta a todos os Campis através de e-mail, consultando sobre a demanda relacionada aos itens previstos para esta aquisição.

			SÃO CRISTÓVÃO	GLÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADUBO QUÍMICO SULFATO DE POTÁSSIO, SACO DE 50 KG	saco	10	5	288,00	4.320,00
2	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO, COMPOSIÇÃO: NPK (08.28.16) + 0,5% ZINCO	SACO DE 50 KG	30	10	700,00	28.000,00
3	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO, COMPOSIÇÃO: NPK (30.00.10)	SACO DE 50 KG	30		700,00	21.000,00
4	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO, COMPOSIÇÃO: SUPERFOSFATO SIMPLES A 18% DE P2O5	Saco de 50 kg	60	5	500,00	32.500,00

5	ADUBO QUÍMICO; SUPERFOSFATO SIMPLES, COM 21% DE P2O5 (FÓSFORO), 11 % DE ENXOFRE E 18% DE CÁLCIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: USO AGRÍCOLA; SACO COM 50 KG.	SACO	30	5	115,17	4.030,95
6	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE AMÔNIA, 21% DE N E 24 % DE S	SACO DE 50 KG	30	5	600,00	21.000,00
7	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ /GRANULADO, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO A 60% DE K2O	SACO DE 50 KG	30	5	700,00	24.500,00
8	ADUBO VEGETAL; ASPECTO FÍSICO: FARELO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITROGÊNIO, MÍNIMO 5%, TORTA DE MAMONA, SACO COM 50 KG	SACO	24	5	112,98	3.276,42
9	ALIMENTADOR ABELHAS MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 16,5, LARGURA: 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABERTURA PARA	UND		5	8,00	40,00

	ENCAIXE DE GARRAFA PET, TIPO: ENCAIXE UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
10	ARAME FARPADO; MATERIAL: AÇO, CARGA RUPTURA: 350, COMPRIMENTO: 500, DIÂMETRO: 1,60, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, PESO: 20,70, BITOLA: 16 UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 500 M	UND	40	2	480,00	960,00
11	ARAME PARA QUADROS DE NINHO: ARAME EM AÇO INOXIDÁVEL PARA QUADROS DE NINHO E DE MELGUEIRA. BITOLA DO FIO: 0,45 MM. EXTENSÃO APROXIMADA DO FIO: 340 M. (UTILIZADO EM CERCA ELÉTRICA)	UNIDADE	4		90,68	362,72
12	ARAME; MATERIAL: FERRO C/ BAIXO TEOR DE CARBONO, CARGA RUPTURA: 166,38, APLICAÇÃO: CERCA, TIPO: LISO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 14: ROLO 1000M	UND		2	780,00	1.560,00
	AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO: 80% + 15% P,V DE ÓLEO DE					

13	NEEM E EXTRATOS VEGETAIS, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO SOLÚVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.	litro	20		60,00	1.200,00
14	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 20 KG, COM DUAS CASAS DECIMAIS, COM PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX, BATERIA.	UNIDADE	4		847,17	3.388,68
15	BALDE MATERIAL: AÇO INOX 304, MATERIAL ALÇA: ACABAMENTO SANITÁRIO POLIDO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES DO BALDE: 41,5 L / 17,5 P / 25,5 A, FORMATO: RETANGULAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		10	37,00	370,00
16	BALDE MATERIAL: POLIETILENO, MATERIAL ALÇA: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM LACRE INVOLÁVEL	UND		10	29,00	290,00
17	BALDE PARA ORDENHA OVAL, EM AÇO INOX, REFORÇADO COM COBERTURA PARCIAL EM FORMA DE MEIA LUA, CAPACIDADE 15 LITROS.	UNIDADE	5		134,69	673,45

18	BANDEJA CULTIVO DE MUDAS, MATERIAL ISOPOR, COMPRIMENTO: 67CM, LARGURA 34CM, ALTURA 5CM, QUANTIDADE DE CAVIDADES 128, APLICAÇÃO HORTALIÇAS.	UND	10		21,87	218,70
19	BANDEJA CULTIVO DE MUDAS; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTURA: 2,90, QUANTIDADE CAVIDADES: 108, COMPRIMENTO: 60,5, LARGURA: 42,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA E VAZADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		50	18,00	900,00
20	BANDEJA DE PLÁSTICO COR BRANCA, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 35 X 35 X 15.	UNIDADE	22		55,34	1.217,48
21	BANDEJA PARA OVOS, MATERIAL: POLPA MOLHADA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA: 30 CM, CAPACIDADE 30 UN	FARDO C/ 100 UNIDADES	100	20	70,00	8.400,00
	BANDEJA PLÁSTICA INDICADA PARA O CULTIVO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, ORNAMENTAIS E					

22	AROMÁTICAS, FORMATO DA CÉLULA: TRAPEZOIDAL COM GUIA RADICULAR, NÚMERO DE CÉLULAS 128, MATERIAL UTILIZADO EM POLIPROPILENO, COR PRETA.	UND	2		19,34	38,68
23	BANDEJA PLÁSTICA INDICADA PARA O CULTIVO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, ORNAMENTAIS E AROMÁTICAS, FORMATO DA CÉLULA: TRAPEZOIDAL COM GUIA RADICULAR, NÚMERO DE CÉLULAS 200- VOLUME DA CÉLULA 18 ML- MATERIAL UTILIZADO POLIPROPILENO COR PRETA DISPOSIÇÃO DAS CÉLULAS 10 X 20 COMPRIMENTO / LARGURA DA CÉLULA 31 X 31 MM, PROFUNDIDADE DA CÉLULA 43 MM, MEDIDAS EXTERNAS 335 X 364 MM, DISTÂNCIA ENTRE AS MUDAS 33 MM DE FURO DE DRENAGEM 7,5MM, PESO 1,07 KG, DENSIDADE POR M 900 MUDAS.	UNIDADE	32		22,24	711,68
24	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6, ROLO COM 700 G.	UNIDADE	30		37,57	1.127,10
25	BEBEDOURO AVE MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5, TIPO: TAMPA ROSCADA PENDULAR	UND		20	47,00	940,00

26	BEBEDOURO AVE MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NIPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE BICO SOLDÁVEL TUBO PVC 20 MM E VÁLVULA TIPO	UND		20	15,00	300,00
27	BEBEDOURO PARA AVE, INFANTIL; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO: TAMPA ROSCADA FIXO; CAPACIDADE: 5 LITROS.	UND	40	10	12,00	600,00
28	BICO DOSADOR EM AÇO INOX, PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO ORAL EM BOVINOS, ACOPLÁVEL A PISTOLA INOX DE 50 ML.	UND	12		58,78	705,36
29	BOTA SEGURANÇA; MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: AGROINDÚSTRIA PECUÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA	PAR		10	56,00	560,00
30	BOTA SEGURANÇA; MATERIAL: ELASTOMÉRICO ATÓXICO NITRÍLICO, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA, COR: BRANCA, TAMANHO: 40, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: REGULAMENTO DE	PAR		10	56,00	560,00

	UNIFORME DA AERONÁUTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMILHA POLIMÉRICA, FORRAÇÃO COM TECIDO POLIÉSTER					
31	CABO FERRAMENTA; MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,50, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ANCINHO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		2	25,00	50,00
32	CAIXA NÚCLEO: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA, TIPO CAIXA DE NÚCLEO, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA COLMÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO	UNIDADE	10		169,68	1.696,80
33	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR BRANCA, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 52L	UNIDADE	15		41,13	616,95
	CAIXA PLÁSTICA. MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE					

34	HORTIFRUTIGRANJEIROS, CAPACIDADE: 52, COR: VERDE, TIPO: VAZADA, MONOBLOCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		5	39,00	195,00
35	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, EMBALAGEM COM 8 KG. COR BRANCA.	saco	20	10	13,00	390,00
36	CAL VIRGEM COMUM. SACO 20 KG	saco	120	30	12,00	1.800,00
37	CALCÁRIO CALCÍTICO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA, COM GRANULOMETRIA ENTRE 2 E 2,43 MM, MÍNIMO 37% DE CÁLCIO NA SUA COMPOSIÇÃO, ENSACADO, COM RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SACO DE 50KG	20	5	80,00	2.000,00
38	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PRNT MÍNIMO DE 80 %; USO: CORREÇÃO DO SOLO	TONELADA	60	10	120,00	8.400,00
39	CAPACETE DE SEGURANÇA; MATERIAL PLÁSTICO; APLICAÇÃO: JARDINAGEM; COM VISEIRA TRANSPARENTE AUTO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	15		40,57	608,55
	CARRINHO DE MÃO; MATERIAL CAÇAMBA:					

40	CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 100	UND	10	10	140,00	2.800,00
41	CAVACO DE MADEIRA, TIPO PINUS, SECO, SEM PÓ E MISTURAS, USO EM CAMA DE ANIMAIS	QUILOGRAMA	2000	500	3,00	7.500,00
42	CAVADEIRA RETA COM TAMANHO DE 9,5 CM DE LARGURA E 31 CM DE COMPRIMENTO COM CABO DE 120 CM.	UND	2	2	100,81	403,24
43	CERA ABELHA ALVEOLADA: TIPO CERA ALVEOLADA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	kg	20	5	70,00	1.750,00
44	CHOCADORA MODELO: BÁSICO, MATERIAL VISOR: VIDRO, CAPACIDADE OVOS: 50 DE GALINHAS /120 DE CODORNA, TIPO TERMÔMETRO: MERCÚRIO, TIPO TERMOSTATO: ELETRÔNICO, MATERIAL REVESTIMENTO: FÓRMICA TEXTURIZADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		1	600,00	600,00

45	COMEDOURO AVE MATERIAL: PLÁSTICO GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20, TIPO: TUBULAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		20	90,00	1.800,00
46	COMEDOURO AVE MATERIAL: PLÁSTICO GALVANIZADO, USO: INFANTIL, TIPO: TUBULAR UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		10	70,00	700,00
47	CONJUNTO COMPLETO DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA, SUPORTA ATÉ 40 LAVAGENS, TAMANHO G.	UND	17		153,03	2.601,51
48	CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM COMPONENTES: ANCINHO, PÁ LAGA E PÁ ESTREITA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA	CONJUNTO	12		293,63	3.523,56
49	ENXADA ESTREITA COM 15CM. CABO DE MADEIRA COM OLHO REDONDO, COM 130 CM DIÂMETRO DO OLHO = Ø38MM EM AÇO- CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UND	24	5	67,04	1.944,16

50	ENXADA LARGA COM 30 CM. CABO DE MADEIRA COM OLHO REDONDO, COM 130 CM, DIÂMETRO DO OLHO = Ø38 MM EM AÇO-CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UND	84		53,86	4.524,24
51	ENXADECA (ENXADA ESTREITA). CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO OLHO = 38 MM; PRODUZIDAS EM AÇO-CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, POSTURA ELETROESTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. PRODUTO DE USO AGRÍCOLA.	UND	2		36,52	73,04
52	ENXOFRE PARA USO AGRÍCOLA ; Aspecto Físico: Pó Fino Amarelo; Peso Molecular: 256,53 G/MOL; Fórmula Química: S8; .	kg	15		11,00	165,00
53	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA ; TIPO: GARFO DESOPERCUADOR; MATERIAL: AÇO INÓX AISI 304; APLICAÇÃO: ATIVIDADES APÍCOLAS	UNIDADE	5		25,00	125,00
54	EQUIPAMENTO /ACESSÓRIO – APICULTURA; MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: SUPORTE PARA COLMÉIA, TIPO: CAIXA DE NÚCLEO,	UND		4	110,00	440,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO LANGSTROTH COM 5 QUADROS DE NINHO					
55	ESTACA DE SABIÁ, DE CORPO RETO, MEDINDO 2,20 M DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 15 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	3500		4,92	17.220,00
56	ETIQUETA DE POLIESTIRENO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS EM VIVEIROS, TAMANHO 20 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2		77,41	154,82
57	FACÃO DE AÇO. COMPRIMENTO: 16, TIPO: PONTA RETA, MA	UND		10	54,00	540,00
58	FARELO DE SOJA PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM 46% DE PROTEÍNA MÍNIMA. COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO COM 50 KG.	SACO DE 50KG	200	30	150,00	34.500,00
59	FARELO DE TRIGO PARA USO ANIMAL, ENSACADO, COM PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 14%, FIBRA BRUTA OU MATÉRIA FIBROSA MÁX. 15%, CÁLCIO MÁX. 0,66% E FÓSFORO MIN. 0,36%. COM EMBALAGEM, CONTENDO OS NÍVEIS DE	SACO DE 30KG	130	20	42,00	6.300,00

	GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE. SACO COM 30 KG.					
60	FERRO PARA MARCAÇÃO DE BOVINOS EM AÇO INOX, COM LOGOMARCA DO IFS.	UNIDADE	2		150,00	300,00
61	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA P205 12 A 14% DE FÓSFORO, TIPO FOSFATO DE ROCHA, APRESENTAÇÃO PÓ SACO DE 50 KG	SACO	10	2	118,75	1.425,00
62	FERTILIZANTE URÉIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NITROGÊNIO 44%, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, APLICAÇÃO: AGRICULTURA	SACO DE 50 KG	40	5	700,00	31.500,00
63	FILME PLÁSTICO; MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA, ESPESSURA: 150 MICRA, LARGURA: 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO UVA E UVB, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	UND Rolo 100m		2	555,00	1.110,00
64	FIO ELETROPLÁSTICO TRANÇADO PARA CERCA ELÉTRICA- FIO TRANÇADO (REFORÇADO) , COM 2 MM DE ESPESSURA, COM	UNIDADE	4		102,00	408,00

	ESTABILIZANTE ULTRAVIOLETAS, PARA CERCA MÓVEL, ROLO COM 500 M.					
65	FIPRONIL CE 2,5% INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO, GRUPO QUÍMICO FENIL PIRAZOL, SOLUBILIDADE DE 2 MG /L DE ÁGUA A 20°C, 2,5% DE CONCENTRAÇÃO DE INGREDIENTE ATIVO, FORMULAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO DE 1 L.	LITRO	5	3	150,00	1.200,00
66	FITA ENXERTIA ; MATERIAL: CERA BIODEGRADÁVEL; LARGURA: 2,54 CM; COMPRIMENTO: 20 M; APLICAÇÃO: ENXERTIA PLANTAS	UNIDADE	2		65,00	130,00
67	FITA GOTEJADORA MATERIAL: POLIETILENO, VAZÃO: 1,6, ESPAÇAMENTO FUROS: 20, ESPESSURA: 0,20, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO FURO: 16 UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	METRO		100	4,00	400,00
68	FORMIGA PARA CONTENÇÃO DE BOVINOS PRODUZIDA EM AÇO INOX (TAMANHO MÉDIO).	UND	2		79,80	159,60

69	FOSFETO DE ALUMÍNIO 570G/KG(57%M/M) INGREDIENTES INERTES 450G/KG (43%M/MM) SACHÊ COM 03 PASTILHAS DE 03 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 09 GRAMAS .TIPO: GASTOXIN.	SACHÊ	50	5	55,00	3.025,00
70	GAIOLA AVE MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, APLICAÇÃO: AVE DE POSTURA / GALINHA, DIMENSÕES: 100 X 45 X 40, TIPO: DUPLO BOXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 8 AVES, BEBEDOURO TIPO COPINHO, COMEDOURO TIP UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		20	30,00	600,00
71	GARFO JARDINAGEM COMPRIMENTO CABO: 17,50, COR GARFO: LARANJA, ACABAMENTO GARFO: PINTURA ELETROSTÁTICA, LARGURA GARFO: 72, APLICAÇÃO: AFOFAR TERRA, COMPRIMENTO TOTAL: 277, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 140, MATERIAL GARFO: AÇO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		20	25,00	500,00

72	GARRAFA ; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 500 ML; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LIQUIDOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCA LACRE R 28 MM; COR: BRANCA	UND	1000	300	2,00	2.600,00
73	GLIFOSATO CONCENTRAÇÃO: 48% P /V APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 1071-	LITROS	10	10	23,00	460,00
74	GRAMPO MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11, TIPO 'U' CAIXA COM 20KG.	CAIXA	20		220,00	4.400,00
75	KIT PARA-RAIOS PARA CERCA ELÉTRICA COMPLETO (MOLA, CASTANHA, FAISCADOR E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO), COM 03 HASTES TERRA DE COBRE DE ½" X 100 MM, COM CONECTOR DE COBRE PARA AS HASTES, PARA ATERRAMENTO DE QUALQUER TIPO DE CERCA ELÉTRICA.	UND	10		168,00	1.680,00
76	LIMA CHATA PARA FERRAMENTAS, COMPRIMENTO 16CM	UND	10		12,39	123,90

77	LIMA MANUAL TIPO: GROSA REFORÇADA COM CABO, PARA FERRAGEAMENTO DE EQUINOS, 14 POLEGADAS.	UNIDADE	2		69,90	139,80
78	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	CAIXA 00000100,00 UN	15		10,65	159,75
79	MACACÃO PARA APICULTOR: MACACÃO, MATERIAL 73 ACETATO E 27 POLIÉSTER, COMPONENTES CALÇA E JALECO, TIPO USO APICULTOR, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO LISO, VENTILADO PEITO, BRAÇOS E COSTAS MÁSCARA	UNIDADE	25	20	139,07	6.258,15
80	MACHADO, MATERIAL AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA 14 CM, PESO 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM.	UNIDADE	5		48,50	242,50
	MANGUEIRA DE JARDIM - MATERIAL FLEXÍVEL TRANÇADO EM NYLON REFORÇADO, DIÂMETRO 3/4, ESPESSURA 2,5MM, REVESTIMENTO RECAPADO DUPLO, COMPRIMENTO 50 M,					

81	COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, ENGATE ROSQUEADO E BICO DE ESGUICHO COM REGULAGEM. TIPO: TRAMONTINA OU SIMILAR DE MESMA OU MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	6		317,37	1.904,22
82	MANGUEIRA DE SUCÇÃO PARA SERVIÇOS LEVES, COMPRIMENTO 30 M, DIÂMETRO INTERNO: 4 POL, DIÂMETRO EXTERNO: 117 MM, RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA: 250 MM; CAPACIDADE DE VÁCUO: 20 POL HG	UNIDADE	1	1	2.900,00	5.800,00
83	MANGUEIRA PENDULAR PARA BEBEDOURO DE AVES – MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DA REDE HIDRÁULICA VÁLVULAS DOS BEBEDOUROS PENDULARES PARA AVES, COR AZUL, ¼ X 1,2 MM.	METRO	100		4,23	423,00
84	MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO. (TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, DIÂMETRO NOMINAL 50, COMPRIMENTO 6, PRESSÃO 40 MCA, MATERIAL PVC RÍGIDO.	UND	177		20,00	3.540,00
85	FORMÃO; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: APICULTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS	UND		4	45,00	180,00

	SEQUENCIALMENTE UM A UM, BITOLA: PADRÃO					
86	FUMIGADOR; MATERIAL: CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA: MÍNIMO DE 30, APLICAÇÃO: APICULTURA, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM: FOMIGADOR	UND		2	90,00	180,00
87	COMEDOURO AVE; MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 5, TIPO: TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ABA ANTI-UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		10	90,00	900,00
88	MILHO EM GRÃO, PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ENSACADO, COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, LIVRE DE INSETOS.	SACO DE 50KG	600	200	120,00	96.000,00
89	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL., COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES	UND		20	15,00	300,00

	COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CETIFICADO DE A					
90	PASTILHA DE CLORO PARA SANEAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO DE AVES E SUÍNOS, À BASE DE TRICLORO-S, TRIAZINA- TRIONA, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1 KG (COM 50 PASTILHAS DE 20 G). TIPO TRICLORO DOMINANCE DOMINUS OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE 1 KG	25		57,01	1.425,25
91	PICLORAM COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO 2,4-D , SAL TRIETANOLAMINA CONCENTRAÇÃO: 6,4% + 24% P/V FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO CONCENTRADA. Embalagem De 1L.	LITROS	10		29,00	290,00
92	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 37, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS E PLANTAS, COMPRIMENTO: 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ESPETO/COMPRIMENTO HASTE 120 MM/COR BRANCA	UND	600	200	2,00	1.600,00
93	PÓ DE FUMO – BIOPESTICIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, APÓS A ENTREGA.	KG	4	2	65,00	390,00

94	POSTE DE MADEIRA TIPO: CÔNICO, VARIEDADE: EUCALÍPTO,, COMPRIMENTO: 4, DIÂMETRO MÍNIMO: 21, DIÂMETRO MÁXIMO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATADO EM AUTOCLAVE	UND		20	320,00	6.400,00
95	PREGO POLIDO, COM CABEÇA, PARA MADEIRA. NO TAMANHO 15X15MM.	KG	25		14,00	350,00
96	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 14 X 18, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG		10	25,00	250,00
97	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 15 X 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG		10	25,00	250,00

98	PREGO. MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: HELICOIDAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 16 X 27, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	KG		10	25,00	250,00
99	PROTETOR FACIAL ; MATERIAL: POLIPROPILENO; COR: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO	UNIDADE	5		17,00	85,00
100	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DIÂMETRO BOCA: 140, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANÇA 600 MM, BICO INJETADO JD- 12P, PRESSÃO TRABALHO: 15 A 90, CAPACIDADE TANQUE: 20 LITROS, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO	UND		10	200,00	2.000,00
101	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PESO BRUTO MÁXIMO: 8, APLICAÇÃO: PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS, CAPACIDADE TANQUE: 5 LITROS, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO	UND		2	200,00	400,00

102	<p>RAÇÃO ANIMAL INGREDIENTES: ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍNIMO 2850 KCAL, ESPÉCIE ANIMAL: AVES MÉDIO PORTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 16,5, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 5, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 6, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁCIDO LINOLÉICO MÁXIMO 2%, FÓSFORO MÍNIMO 0,40%, TIPO: EXTRUSADA, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO TOTAL: 0,70 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</p>	UND		10	150,00	1.500,00
103	<p>RAÇÃO BOVINA INGREDIENTES: CÁLCIO, COBALTO, COBRE, ENXOFRE FÓSFORO, IODO, MAN , DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 25%, NDT 70%; NNP PROTEÍNA</p>	SACO 25 KG	240	30	55,00	14.850,00
104	<p>RAÇÃO BOVINA INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, PREMIX MINERALÇ E VITAMÍNICO , APLICAÇÃO: BEZERRO</p>	SACO 25 KG	20		85,00	1.700,00

	LACTENTE , DOSAGEM COMPONENTES: PB: 18%, NDT: 75% A 80%					
105	RAÇÃO BOVINA INGREDIENTES: PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO , APLICAÇÃO: BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES: PB: 22%, NDT: 65% A 70%	SACO 25 KG	120		55,00	6.600,00
106	RAÇÃO BOVINA INGREDIENTES: PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO , APLICAÇÃO: RAÇÃO PRÉ- PARTO , DOSAGEM COMPONENTES: PB: 18%, NDT: 65% A 68%	SACO 25 KG	120		65,00	7.800,00
107	RAÇÃO CONCENTRADA AVES. INGREDIENTES: VITAMINAS E SAIS MINERAIS, APLICAÇÃO: AVE EM FASE DE POSTURA, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA 26,5% A 27,5% UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 40 KG	UND		10	130,00	1.300,00
108	RAÇÃO OVINO COMPONENTES: NDT, FDA, PROTEÍNA, EXTRATO ETÉREO , DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 13 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 160 PER, DOSAGEM	SACO 25 KG	50	10	75,00	4.500,00

	COMPONENTES: NDT: 745 G/KG, FDA: 70,12 G/KG , APLICAÇÃO: OVINO					
109	<p>RAÇÃO OVINO</p> <p>COMPONENTES:</p> <p>UMIDADE/PROTEÍNA /EXTRATO ETÉREO /MATÉRIA FIBROSA/ ,</p> <p>DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 2 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 9 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 1 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 18 PER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 13 PER, APRESENTAÇÃO: PÉLETE</p>	SACO 25 KG	12		95,00	1.140,00
110	<p>RAÇÃO PEIXE,</p> <p>APLICAÇÃO:</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE ALEVINOS ESPÉCIE CARNÍVORA, DOSAGEM COMPONENTES:</p> <p>PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 45%, EXTRATO ETÉREO 7%, MA, APRESENTAÇÃO: EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETES DE 2,6MM DE DIÂMETRO. SACO DE 25KG.</p>	SACO	20	3	214,50	4.933,50
	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA E AMINOÁCIDOS,					

111	APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PÓS-LARVAS E ALEVINOS, DOSAGEM COMPONENTES 52% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO PÓ FINO	SACO	10		260,00	2.600,00
112	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN. 28%. APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 6 A 8 MM	SACO	130		103,00	13.390,00
113	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNAS, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMO 36%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 2 A 4 MM	SACO	80		162,50	13.000,00
114	REDE DE PESCA CAPTURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2,0X40 METROS, MALHA 25 MM FIO 0,2.	UNIDADE	1		79,90	79,90
115	REDE DE PESCA, ALEVINAGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:	UNIDADE	1		79,90	79,90

	2,0X25METROS MALHA 10 MM, FIO 0,20.					
116	REDE DE PESCA, MATERIAL: MALHA, TIPO: ARRASTO, ALTURA: 2M, TAMANHO MALHA 5MM, MATERIAL FIO: PANAGEM EM NYLON MULTIFILAMENTO, DIÂMETRO FIO: 210/6, COR BRANCA OU AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SACO E SEM NÓ, COMPRIMENTO: 30M, APLICAÇÃO: ESTAÇÃO DE PISCICULTURA.	UND	2		1.200,00	2.400,00
117	REGADOR REFORÇADO; COM BICO E GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 12 LITROS.	UNIDADE	15		25,07	376,05
118	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMIFACIAL, TIPO MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM FILTROS.	UND	5	1	101,36	608,16
119	SACHO, MATERIAL AÇO- CARBONO, QUANTIDADES PONTAS 2, COMPRIMENTO CABO 10, COMPRIMENTO SACHO 240, LARGURA SACHO 430.	UND	20		20,99	419,80
120	SACO PLÁSTICO ESPECÍFICO PARA SILAGEM REFORÇADO, COM 200 MICRAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL,	UNIDADE	7		203,12	1.421,84

	TAMANHO 1,10 X 0,51 M, COM CAPACIDADE PARA 25 A 35 KG, ACOMPANHA CINTA PLÁSTICA PARA LACRAR O SACO.					
121	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL COM 21 FUIROS, ALTURA 40, LARGURA 35, ESPESSURA 0,30.SACO COM 100 UNIDADES.	SACO	20	3	137,11	3.153,53
122	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO DE MUDAS, COR PRETA, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUIROS, ALTURA 25, LARGURA 10, ESPESSURA 0,2., SACO COM 1000(MIL UNIDADES.)	SACO	7	2	152,19	1.369,71
123	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, COR TRANSPARENTE, ALTURA 21,50, LARGURA 15. SACO COM MIL UNIDADES.	SACO	3	1	162,87	651,48
124	SACOS DE RÁFIA NOVO COM CAPACIDADE PARA 60 KG.	UND	200		1,35	270,00

125	SAL MINERAL PRA OVINOS E CAPRINOS COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA: Vitamine A (mín) 450.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 135.000 UI/kg; Vitamina E (mín.) 1.000 UI/kg; Cálcio (mín.) 100 g/kg; Cálcio (máx.) 160 g/kg; Fósforo (mín.) 60 g/kg; Sódio (mín.) 140 g/kg; Magnésio (mín.) 8.000 mg/kg; Manganês (mín.) 1.400 mg/kg; Ferro (mín.) 360 mg/kg; Zinco (mín.) 2.500 mg/kg; Cobalto (mín.) 40 mg/kg; Cobre (mín.) 675 mg/kg; Iodo (mín.) 40 mg/kg; Selênio (mín.) 13 mg/kg; Cromo (mín.) 0.30 mg/kg; Flúor (máx) 800 mg/kg. Saco de 20 kg	Saco	30	3	68,00	2.244,00
126	SAL MINERAL; INGREDIENTES: CÁLCIO MÍNIMO 135,00 G, CÁLCIO MÁXIMO 165,00 G; FÓSFORO. APLICAÇÃO: BOVINOS DE LEITE	KG	500		4,50	2.250,00
127	SAL MINERAL; INGREDIENTES: NDT 602 G; PROTEÍNA BRUTA 266,00 G; CÁLCIO MÍNIMO 135,00 G, CÁLCIO MIN. APLICAÇÃO: BOVINOS NA FASE DE RECRIA	KG	500	10	4,00	2.040,00
128	SEMENTE DE ABÓBORA RASTEIRA, VARIEDADE CARAVELA OU CANHÃO OU SIMILAR, 100 G.	LATA	2	1	28,70	86,10

129	SEMENTE DE ALFACE BABA DE VERÃO, 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	6	2	22,26	178,08
130	SEMENTE DE ALFACE TIPO CRESPA, VARIEDADE BABA DE VERÃO, 200 G.	LATA	6	2	28,60	228,80
131	SEMENTE DE AMENDOIM DE CULTIVAR BRS 151 L7 ADAPTADA A REGIÃO NORDESTE, RESISTENTE A DOENÇA E SECA, DE CICLO PRECOCE (MÉDIA EM TORNO DE 87 DIAS) E DE CONSUMO DE GRÃOS IN NATURA.	KG	5	2	34,13	238,91
132	SEMENTE DE BETERRABA MARAVILHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	5	2	9,10	63,70
133	SEMENTE DE CAPIM ARUANA - PANICUM MAXIMUM. COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A	SACO	3	1	195,00	780,00

	SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.					
134	SEMENTE DE CAPIM BRACHIARIA MARANDU (BRACHIARIA BRIZANTHA), VIABILIDADE MÍNIMA DE 60%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRADA NO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	SACO	5		169,00	845,00
135	SEMENTE DE CAPIM MOMBAÇA (PANICUM MAXIMUM), ADAPTADO AS CONDIÇÕES DO NORDESTE, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01	SACO	15	1	169,00	2.704,00

	ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.					
136	SEMENTE DE CAPIM TANZÂNIA, COM VIABILIDADE MÍNIMA DE 40%, NÍVEIS DE GARANTIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, REGISTRADA NO MAPA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACO COM 15 KG. A SEMENTE DEVE SER DE UMA MARCA QUE PRODUZA E COMERCIALIZE SEMENTES DE CAPIM A PELO MENOS 20 ANOS. TIPO: GASPARIM OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	SACO	15		169,00	2.535,00
137	SEMENTE DE CEBOLA, CULTIVAR BAIA PERIFORME, 100 G	LATA	2	1	58,57	175,71
138	SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE	LATA	5	1	36,86	221,16

	85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G					
139	SEMENTE DE CENOURA ALVORADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98% ,LATA 50G	LATA	5	1	14,25	85,50
140	SEMENTE DE COENTRO, CULTIVAR PORTUGUÊS OU VERDÃO OU SIMILAR, SACO COM 500 G.	SACO	15	2	24,35	413,95
141	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, VARIEDADE GEORGIA, 100 G.	LATA	2	1	49,27	147,81
142	SEMENTE DE FEIJÃO DE PORCO- SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE CANAVALIA ENSIFORMES (FEIJÃO DE PORCO) SACO COM 20 KG	SACO	3	1	364,00	1.456,00
143	SEMENTE DE LAB-LAB SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE RONGAI (LAB- LAB) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 70% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, SACO DE 20 KG.	SACO	1		203,78	203,78
144	SEMENTE DE MAMÃO GOLDEN PAPAYA, LATA COM 50 G.	LATA	1	1	325,00	650,00

145	SEMENTE DE MELANCIA CRIMSON SWEET, COM VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, PACOTE DE 1KG.	PACOTE	1	1	369,20	738,40
146	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO, DESTINADO A PRODUÇÃO DE SILAGEM, COM PORTE ALTO, COLMOS RESISTENTES, TOLERANTE AO ATAQUE DE LAGARTAS DO CARTUCHO E RESISTENTE A SECA, GERMINAÇÃO MÍNIMA 95% ´PUREZA MÍNIMA 95%, SACO DE 20 KG OU 60.000 SEMENTES.	SACO	3	2	310,00	1.550,00
147	SEMENTE DE PEPINO TIPO SALADA, CULTIVAR COMPRIDO VERDE , 100 G.	LATA	2	1	44,23	132,69
148	SEMENTE DE PIMENTÃO CASCA DURA , COM VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98% , LATA DE 50G.	LATA	5	1	51,87	311,22
149	SEMENTE DE PIMENTÃO, CULTIVAR MAGALI, 100 G.	LATA	2	1	165,15	495,45
150	SEMENTE DE QUIABO SANTA CRUZ 47, 100 G.	LATA	3	1	9,88	39,52

151	SEMENTE DE REPOLHO LOUCO DE VERÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	LATA	1		21,83	21,83
152	SEMENTE DE RÚCULA, CULTIVAR APRECIATTA FOLHA LARGA, 100 G.	LATA	2		28,02	56,04
153	SEMENTE DE SORGO FORRAGEIRO, CULTIVAR EA 116, SACO DE 20 KG.	SACO	2		487,46	974,92
154	SEMENTE DE TOMATE CEREJA, COM VALIDADE ACIMA DE 02 ANOS DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA DE 50 G.	LATA	2	1	101,82	305,46
155	SEMENTE DE TOMATE TIPO SALADA, CULTIVAR SANTA CLARA, 100 G	LATA	4	1	157,50	787,50
156	SEMENTE TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE MUCUNA ATERRINA (MUCUNA PRETA) PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 70% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, SACO DE 20 KG.	SACO	1		328,90	328,90
157	SEMENTE, TIPO FRUTÍFERA, ESPÉCIE, MELÃO HIBRIDO DOURADO ENVELOPE COM 500 G.	ENVELOPE	2		216,22	432,44

158	SEMENTES DE GUANDU, SACO DE 30 KG	SACO	1		351,00	351,00
159	SERROTE PODA APLICAÇÃO: AGRICULTURA, COMPRIMENTO LÂMINA: 14, MATERIAL TUBO: AÇO, FORMATO TUBO: REDONDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		10	37,00	370,00
160	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTI USO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO ; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA	LITRO	40	10	12,00	600,00
161	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEVADA POROSIDADE E PH ENTRE 6,0 E 6,5, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDAS DE OLERÍCULAS, MATERIAL: FIBRA E PÓ DE COCO, CASCA DE PINUS VERMICULITA, CA. SACO 10 KG.	SACO	45	10	64,42	3.543,10
162	SUBSTRATO ORGANOVEGETAL FLORESTAL (A BASE DE CASCA DE PINUS) – SACO COM 25 KG.	SACO	30	5	18,53	648,55

163	SULFATO DE CÁLCIO PARA USO AGRÍCOLA, ASPECTO FÍSICO: PÓ GRANULAR INODORO	KG	25	2	69,28	1.870,56
164	SULFATO DE COBRE PARA USO AGRÍCOLA, ASPECTO FÍSICO: FINO CRISTAL AZUL	KG	25	2	52,85	1.426,95
165	SULFATO DE MAGNÉSIO PARA USO AGRÍCOLA, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO	KG	25	2	52,31	1.412,37
166	SULFATO DE ZINCO PARA USO AGRÍCOLA, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO.	KG	25	1	45,49	1.182,74
167	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL , INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, NNP EQ PB, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉ- , APLICAÇÃO: BOVINOS EM RECRIA	KG	500	10	5,00	2.550,00
168	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO ADSORVENTE EM PÓ DE MICOTOXINAS, USO A 0,3 A 0,5% EM RAÇÃO ANIMAL, ENSACADO.	KG	50		7,80	390,00
	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO (NÚCLEO), PRONTO PARA					

169	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM FASE INICIAL/ CRESCIMENTO, ENSACADO, A SER UTILIZADO NA PROPORÇÃO DE 3- 5% NA RAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO, MODO DE USO E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO.	KG	300	10	6,50	2.015,00
170	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO (NÚCLEO), PRONTO PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM PRODUÇÃO, ENSACADO, A SER UTILIZADO NA PROPORÇÃO DE 3-4% NA RAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO, MODO DE USO E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO.	KG	1200	20	10,40	12.688,00
171	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO (NÚCLEO), PRONTO PARA FABRICAÇÃO DE RAÇÃO PARA OVINOS E CAPRINOS, ENSACADO, A SER UTILIZADO NA PROPORÇÃO DE 4% NA RAÇÃO. O RÓTULO DEVE CONTER OS NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO, MODO DE USO E VALIDADE MÍNIMA DE 01ANO.	KG	240	10	10,00	2.500,00

172	TÁBUAS. ESPÉCIE: MDF, LARGURA: 1,85, ESPESSURA: 6, TIPO ACABAMENTO: DUAS FACES REVESTIDAS; COR OVO, APLICAÇÃO: MARCENARIA	CHAPA		20	280,00	5.600,00
173	TÁBUAS. TIPO MADEIRA: PINUS, FORMATO: TÁBUA, COMPRIMENTO: 300 CM, LARGURA: 30, ESPESSURA: 2	UND		150	23,00	3.450,00
174	TELA PARA AVIÁRIO REFORÇADA, FIOS DE ARAME GALVANIZADO, CAMADA PESADA DE ZINCO, COM MALHA DE 01 POLEGADA MM, COM ALTURA DE 2,80M DE ALTURA, FIO 18, À PROVA DE ENTRADA DE PÁSSAROS.	M ²	320	100	27,49	11.545,80
175	TELA PARA OVINOS E CAPRINOS, COM FIOS DE ARAME COM CAMADA PESADA DE ZINCO, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, ALTURA APROXIMADA DE 1,30M. ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS HORIZONTAIS DE 6 X 10 E 3 X 20 CM; ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS VERTICAIS DE 20 CM. TIPO TELA CAMPESTRE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. ROLO COM 50 M.	ROLO	20	5	467,85	11.696,25

176	TELA, MATERIAL POLIETILENO 50% E ALUMINET 50%, DIMENSÕES 6X100 METROS, COR VERDE, APLICAÇÃO SOMBREAMENTO EM ESTUFA AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA.	ROLO 100 M	4	3	789,09	5.523,63
177	TELADO DE 1,5 M DE ALTURA COM CÉLULAS DE 1 POLEGADA.	METRO	270	80	33,54	11.739,00
178	TEMPORIZADOR DIGITAL (RELÓGIO DE LUZ) PARA INSTALAÇÃO DE PROGRAMA DE LUZ EM AVIÁRIO. AFERIDO PELO INMETRO. PROGRAMA DE LUZ (NATURAL + ARTIFICIAL INDICAÇÃO DE STATUS DE RELÉ: LIGAR/DESLIGAR (INDICAÇÃO DE CARACTERES) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC 110 V ~ 220 V. TENSÃO DE SAÍDA: A MESMA DA ENTRADA.	UND	12		116,27	1.395,24
179	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE (MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE), AFERIDO PELO INMETRO.	UND	2		82,00	164,00
	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA					

180	CHAPA GALVANIZADA, COM GUILHOTINA DE MOLA, TRAVA E CABO EXTENSOR, COMPRIMENTO 30, FORMATO BICO DE GAVIÃO, TIPO TESOURA DE PODA CORNETA PROFISSIONAL PARA CORTE DE GALHOS.	UND	2		59,90	119,80
181	TESOURA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE FIO A LASER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UND	10	10	37,00	740,00
182	TONEL DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM TAMPA.	UND	20		92,80	1.856,00
183	TORQUÊS PARA CORTE DE CASCO DE BOVINOS - CABEÇA PLANA, 14 POLEGADAS.	UNIDADE	2		69,90	139,80
184	TORTA DE MAMONA, SACO COM 50 KG	SACO	10		90,77	907,70
185	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		2	45,00	90,00
	TUBETE CULTIVO MUDAS MATERIAL: PLÁSTICO					

186	POLIPROPILENO, DIÂMETRO SUPERIOR: 58, APLICAÇÃO: AGRICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, DIÂMETRO INFERIOR: 52, CAPACIDADE: 280, COMPRIMENTO: 190, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 ESTRIAS, FORMATO: CÔNICO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND		100	2,00	200,00
187	TUBETE DE PLÁSTICO NA COR PRETA COM 13 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 110 CM³.	UND	1460	300	0,60	1.056,00
188	TUBETE DE PLÁSTICO NA COR PRETA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 290 CM³.	UND	420	50	1,15	540,50
189	TUBO PVC SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 50, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20 MM, PRESSÃO: PN 40	UND		20	12,00	240,00
190	VÁLVULA PENDULAR GRT PARA BEBEDOURO PENDULAR AUTOMÁTICO DE AVES.	UND	40	10	6,94	347,00

191	VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO; MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO USO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO TUBULAR AJUSTÁVEL; ILHÓS DE VENTILAÇÃO, COR: MULTICAM, TIPO: CHAPÉU TÁTICO	UND	50	35,00	1.750,00
-----	---	-----	----	-------	----------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 645.426,99

O valor estimado da contratação será de R\$ 645.426,99 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será contratado por item pois não foi constatada vantajosidade no agrupamento. Além disso, o agrupamento, neste caso, poderia restringir a competitividade e pôr em risco a contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A futura contratação está alinhada ao PAC 2023 nos DFDs 65 e 857 do Campus São Cristóvão e com o DFD 86 do Campus Nossa Senhora da Glória.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a aquisição destes produtos, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Adquirir produtos de qualidade ao menor custo-benefício a fim de manter o bom funcionamento dos setores produtivos e das práticas pedagógicas do Campus;
- Garantir a realização dos procedimentos de plantio, tratos culturais e manejo, tanto para a manutenção das culturas e do plantel quanto para realização das aulas práticas;
- Atender a todos os preceitos legais e vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação direta ao ambiente físico para esta aquisição, pois o Campus já possui local específico e adequado para acondicionamento dos objetos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais em relação a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende às necessidades dos setores produtivos, tanto para manejo quanto para a tender às práticas pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro necessária a presente contratação

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 10:31:31.



Documento assinado digitalmente

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES

Data: 26/06/2023 17:54:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Declaro viável a presente contratação

CHRISTIAN ALLEY DE ARAGAO ALMEIDA

Documento assinado digitalmente)



FABIANA FELIX GONDOLA

Data: 26/06/2023 14:58:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Declaro viável a presente contratação

MARCONI BOMFIM DE SANTANA

Professor EBTT/COORDENADOR CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Documento assinado digitalmente



MARCONI BOMFIM DE SANTANA

Data: 04/07/2023 07:23:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Declaro viável a contratação

KARINE LESSA DANTAS

Agente de contratação

Despacho: Declaro viável a presente contratação

**MARCO ARLINDO
AMORIM MELO**
NERY:94420726504

Assinado digitalmente por MARCO ARLINDO AMORIM MELO
NERY:94420726504
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCO ARLINDO AMORIM MELO
NERY:94420726504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.04 13:57:21-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY

Professor EBTT/Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 13/2024)
(Processo Administrativo n.º 23289.000366/2023-08)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 23289.000366/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos agrícolas e agropecuários**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90015./2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\[79\] 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)

Local de entrega: XXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	Quantidade TOTAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\[79\] 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
[\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. (SUPRESSÃO)

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
 [\(79\) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, com sede à Av. Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, CEP: 49025-330, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pela reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos agrícolas e agropecuários**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (SUPRIMIDO)~~

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- ~~9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;(SUPRIMIDO)~~
- ~~9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;(SUPRIMIDO)~~
- ~~9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.(SUPRIMIDO)~~
- ~~9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.(SUPRIMIDO)~~
- ~~9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.(SUPRIMIDO)~~

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

- 10.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;
- 2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**
- 3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**
- 4. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**
- 5. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**
- 6. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-